

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2014	2013
			31/12/2014	31/12/2013
243	2.1.1.04.001	TOLI DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA	0,00	3.419,12D
249	2.1.1.04.001	TOLI DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA	0,00	227,26D
265	2.1.1.04.001	TOLI DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA - M	9.636,00C	2.001,36C
264	2.1.1.04.001	TOTALFIX COM DE PARAFUSOS E FERRAGENS LT	0,00	792,39C
279	2.1.1.04.001	TRATORACO E MERCAOD DE CORREIAS LTDA	4.386,35C	6.592,02C
306	2.1.1.04.001	VALDEMIRD BELLON & CIA LTDA	350,00C	350,00C
<b>102</b>	<b>2.1.1.06</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>644,36C</b>	<b>603,42C</b>
105	2.1.1.06.003	PRO-LABORE A PAGAR	644,36C	603,42C
<b>110</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>42.833,73C</b>	<b>58.474,52C</b>
111	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	10.000,00C	10.000,00C
112	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	10.000,00C
113	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
<b>116</b>	<b>2.9.2</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>32.833,73C</b>	<b>48.474,51C</b>
124	2.3.2.04	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	32.833,73C	48.474,52C
125	2.3.2.04.001	LUCROS ACUMULADOS	71.227,20C	71.227,20C
126	2.3.2.04.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	38.393,47D	22.752,68D

*Suata B Pasa*  
 SUATA BRAUTIGAM PASA  
 ADMINISTRADOR  
 790.822.549-72

*[Handwritten Signature]*  
 MARCELO ABRABAR  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR04524905  
 CPF: 029.806.679-35

000283

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
**ROFF KORNEL**  
 TABELIONATÁRIO DE NOTAS  
 FUMARPEN

SERVIÇO DISTRIAL DE  
 CRUZ MACHADO - PR  
 Róff Kornel  
 Tabelião  
 FONECEM  
 PRAÇA RUI BARBOSA  
 CENTRO  
 Cruz Machado - PR  
 E-mail: rkor@not.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé.  
 Em testemunho... da verdade.  
 Cruz Machado - PR, 20/01/2016

*[Handwritten Signature]*  
 Mirian Cristiane Wrubiewski Sabar

TABELIONATÁRIO DE NOTAS  
 FHE57903

*[Handwritten Signatures]*

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014**

Descrição	Saldo	Total
<b>Receita Operacional</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	171.933,50	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.652,00	184.585,50
<b>(-) Deduções das Receitas</b>		(5.591,61)
<b>Impostos sobre vendas e Serviços</b>		
SIMPLES NACIONAL	(5.591,61)	(5.591,61)
<b>(-) Custos Mercadorias Vendidas</b>		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(127.633,28)	(127.633,28)
<b>Lucro Bruto</b>		51.360,61
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		(67.001,40)
<b>Despesas Administrativas</b>		
SALARIOS E ORDENADOS	(44.845,87)	
13º SALARIO	(3.680,34)	
PRO-LABORE	(8.688,00)	
MATERIAL DE CONSUMO	(1.935,59)	
FGTS	(3.931,74)	
FERIAS	(3.861,32)	(66.942,86)
<b>Despesas Financeiras</b>		
MULTAS DE MORA	(58,54)	(58,54)
<b>Resultado Operacional Líquido</b>		(15.640,79)
<b>Resultado Antes do IR</b>		(15.640,79)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>		(15.640,79)

000284

*Anita B. Pasa*  
 ANITA BRAUTIGAM PASA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 790.822.549-72

*Marcelo Arrabará*  
 MARCELO ARRABARÁ  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR04524905  
 CPF: 029.806.679-35

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
**Rolf Konell**  
 Tabelião

SERVIÇO DISTRIAL DE REGISTRO  
 CRUZ MACHADO - PR

FONE/FAX: (41) 3333-1532  
 PRAÇA RUI BARBOSA, 8 - CEP: 84001-900  
 E-mail: cartorio@crzmachado.pr.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data de que dou fé.  
 Em testemunho da verdade.  
 Cruz Machado - PR, 20/01/2016

*Mirian Cristiane Wrublewski Sakai*  
 Mirian Cristiane Wrublewski Sakai

TABELIONAT DE NOTAS  
 FHE57905

*Abraão*

*Handwritten signatures and initials*

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 8 Folha: 1

Contém este livro 92 folhas numeradas do No. 1 ao 92 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa .....: AUTO MECANICA E PEÇAS M1GASUL LTDA-ME

Ramo .....: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos

Endereço .....: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, S/Nº

000285

Complemento .....

Bairro .....: CENTRO

Município .....: CRUZ MACHADO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 08.875.790/0001-60

Inscrição Estadual.....: 90407138-21

Registro na junta.....: 41205946B72 Data registro: 30/05/2007

Inscrição Municipal.....:

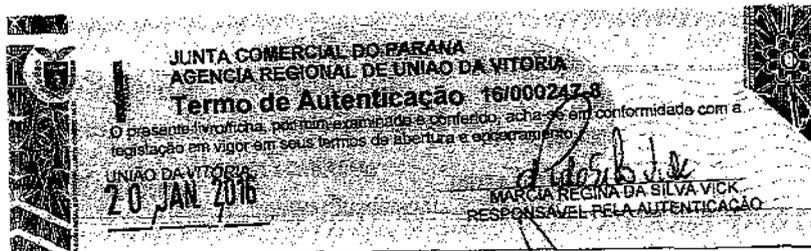
CRUZ MACHADO, 01/01/2014

*Anita B. Pasa*

ANITA BRAUTIGAM PASA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 790.822.549-72

*Marcelo Arrabar*

MARCELO ARRABAR  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04524905  
CPF: 029.806.679-35



*Milho Brindim*

*JGC*

*HP*

# MECANICA SÃO MIGUEL

## **AUTO MECANICA E PEÇAS MIGASUL LTDA-ME**

CNPJ: 08.875.790/0001-60

INSC: 90407138-21

AV: GETULIO VARGAS SN CENTRO CEP84620-000 CRUZ MACHADO PR

FONE: 04235541024 ENDEREÇOS ELETRONICO: migasul@hotmail.com

000286

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2016

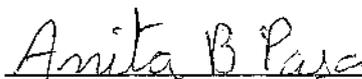
### ANALISE CONTABIL-FINANCEIRA

A empresa **AUTO MECANICA E PEÇAS MIGASUL LTDA-ME**, sediada na Av. Getúlio Vargas, sn, Cruz Machado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.875.790/0001-60, por intermédio de seu representante legal a Senhora **ANITA BRAUTIGAM PASA**, portador da Carteira de identidade nº 5.573.504-2 IIPR, e do CPF nº 790.822.549-72, vem por meio deste demonstrar a **ANALISE CONTABIL-FINANCEIRA** através do cálculo do índice de liquidez Corrente (LC), para avaliação de sua situação financeira a seguir:

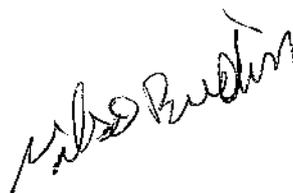
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad LC = \frac{R\$ 731.212,34}{R\$ 688.378,61}$$

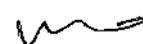
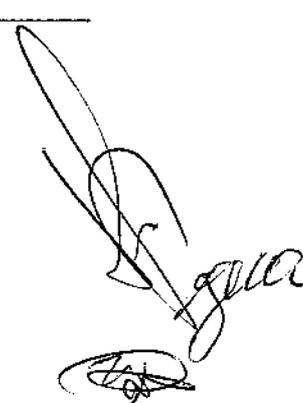
**LIQUIDEZ CORRENTE: 1,06**

Cruz Machado 19 de janeiro 2016

  
ANITA BRAUTIGAM PASA  
5.573.504-2 IIPR  
CPF 790.822.549-72

  
MARCELO ARRABAR  
CRCPR 045249/O-5

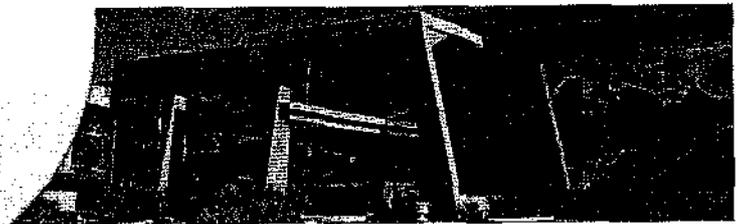





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2015 - 2016



**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

000287

Atestamos que a empresa **AUTO MECANICA E PEÇAS MIGASUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.875.790/0001-60**, situada na **AV. GETÚLIO VARGAS, SN, CENTRO, CRUZ MACHADO-PR** prestou serviços de **GUINCHO/REBOQUE**, nos itens:

SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO EM CAMINHÃO PLATAFORMA POR KM - UN: UNI

AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000
AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000
AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000
AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000
AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000
AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000

SERVIÇO DE GUINCHO - UN: UN

AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000
AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000
AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000
AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000
AUTO MECANICA E PECAS MIGASUL LTDA - ME	1,000

Totais do Material.....: 11,000

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Nada mais para o momento, firmo o presente.

Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2016.

**ELTON R. HOLLEN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elton R. Hollen

Secretário de Administração

*(Handwritten signatures and marks)*



## ***Prefeitura Municipal de Cruz Machado***

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000  
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento  
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 001/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015

000288

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epígrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

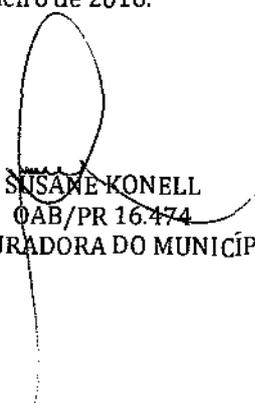
Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações do Anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de sete empresas interessadas. As Empresas vencedoras de seus itens apresentaram propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pelas Empresas vencedoras do objeto, também satisfaz o elencado no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2016.

  
SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

000289

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016 PMCM.  
PROCESSO Nº 001/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** AUTO MECÂNICA E PEÇAS MIGASUL - ME.

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 11 (onze) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

*Antonio Luis Szaykowski*  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
AUTO MECÂNICA E PEÇAS  
MIGASUL - ME

*Amita Bonatiga Passa*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000290

**CONTRATO Nº 004/2016**

**PROCESSO Nº 001/2016**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: AUTO MECÂNICA E PEÇAS MIGASUL - ME**, com sede na cidade de Cruz Machado, Bairro Cecília Otto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.875.790/0001-60 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.	HRS	400,00	33,00
18	SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO EM CAMINHÃO PLATAFORMA POR KM - ATÉ 30 QUILOMETROS DE RAIO A CONTAR DO PERIMETRO URBANO - ESTRADAS DIVERSAS	UNI	50,00	67,651
19	QUILOMETRAGEM EXTRA (ALÉM DO RAIO DE 30KM) - SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE	KM	1.500,00	2,2783
20	MAO DE OBRA ELETRICA	HRS	300,00	40,9743
21	MAO DE OBRA ALTERNADOR	PÇ	100,00	71,9548
22	MAO DE OBRA DE PARTIDA	HRS	100,00	61,9611
23	MAO DE OBRA DE ALTERNADOR VEICULO PESADO	HRS	100,00	88,9441
24	MAO DE OBRA DE PARTIDA VEICULO PESADO	HRS	100,00	88,9441
25	MAO DE OBRA INJECAO E DIESEL	HRS	60,00	53,9661
29	MÃO DE OBRA INJEÇÃO ELETRONICA	HRS	50,00	43,9724
30	MÃO DE OBRA DE SCANNER	UNI	60,00	58,963
31	MAO DE OBRA DE LIMPADOR	PÇ	50,00	46,9705
32	MÃO DE OBRA LIMPEZA DE BICO(CAOA)	UN	15,00	13,9912

*Anita*

*R*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

33	MÃO DE OBRA DE CONserto MOTOR ARRANQUE	HRS	80,00	71.9548
34	MÃO DE OBRA DE CONserto DE INJEÇÃO ELETRONICA	HRS	60,00	48.9693

000291

Total do Fornecedor: 83.700,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Único**- Os serviços serão prestados no município de Cruz Machado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 11 (onze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e Pregão Presencial.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

*Anita*

e



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000292

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.004	3.3.90.39.19.99.00.00
03.01	2.010	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.014	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.018	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.037	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.038	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.021	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.023	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.028	3.3.90.39.19.99.00.00
07.01	2.063	3.3.90.39.19.99.00.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe de Obras e Serviços do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da clausula primeira;
- c) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- d) Manter equipe de profissionais necessários para prestação do serviço;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

Anita



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000293

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anita

de



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000294

Cruz Machado 22 de Janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

*(Handwritten signature)*  
Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR

Anita Brautiga Pasa

AUTO MECÂNICA E PEÇAS MIGASUL - ME  
CNPJ: 08.875.790/0001-60

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

(CPF):

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

(CPF):



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000295

**CONTRATO Nº 004/2016**

**PROCESSO Nº 001/2016**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: AUTO MECÂNICA E PEÇAS MIGASUL - ME**, com sede na cidade de Cruz Machado, Bairro Cecília Otto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.875.790/0001-60 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.	HRS	400,00	33,00
18	SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO EM CAMINHÃO PLATAFORMA POR KM - ATÉ 30 QUILOMETROS DE RAIOS A CONTAR DO PERÍMETRO URBANO - ESTRADAS DIVERSAS	UNI	50,00	67,651
19	QUILOMETRAGEM EXTRA (ALÉM DO RAIOS DE 30KM) - SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE	KM	1.500,00	2,2783
20	MAO DE OBRA ELETRICA	HRS	300,00	40,9743
21	MAO DE OBRA ALTERNADOR	PÇ	100,00	71,9548
22	MAO DE OBRA DE PARTIDA	HRS	100,00	61,9611
23	MAO DE OBRA DE ALTERNADOR VEICULO PESADO	HRS	100,00	88,9441
24	MAO DE OBRA DE PARTIDA VEICULO PESADO	HRS	100,00	88,9441
25	MAO DE OBRA INJECAO E DIESEL	HRS	60,00	53,9661
29	MÃO DE OBRA INJEÇÃO ELETRONICA	HRS	50,00	43,9724
30	MÃO DE OBRA DE SCANNER	UNI	60,00	58,963
31	MAO DE OBRA DE LIMPADOR	PÇ	50,00	46,9705
32	MÃO DE OBRA LIMPEZA DE BICO(CADA)	UN	15,00	13,9912

Anita

A



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000296

33	MÃO DE OBRA DE CONserto MOTOR ARRANQUE	HRS	80,00	71,9548
34	MÃO DE OBRA DE CONserto DE INJEÇÃO ELETRONICA	HRS	60,00	48,9693

Total do Fornecedor: 83.700,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Único**- Os serviços serão prestados no município de Cruz Machado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 11 (onze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e Pregão Presencial.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

*Anita*

*R*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000297

Un. Orc.	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.004	3.3.90.39.19.99.00.00
03.01	2.010	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.014	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.018	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.037	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.038	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.021	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.023	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.028	3.3.90.39.19.99.00.00
07.01	2.063	3.3.90.39.19.99.00.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CDNTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITDS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe de Obras e Serviços do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da clausula primeira;
- c) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- d) Manter equipe de profissionais necessários para prestação do serviço;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

*Anita*

*ll*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000298

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 6.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

*Anita*

*e*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000299

Cruz Machado 22 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

  
\_\_\_\_\_  
AUTO MECÂNICA E PEÇAS MIGASUL - ME  
CNPJ: 08.875.790/0001-60

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

(CPF):

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

(CPF):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

000300

**EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2016 PMCM.  
PROCESSO N° 001/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** NELSON JOSÉ BRAKER.

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 11 (onze) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORD:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

*[Handwritten Signature]*  
**Antonio Luis Szaykowski**  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**NELSON JOSÉ BRAKER**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000301

**CONTRATO Nº 006/2016**

**PROCESSO Nº 001/2016**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: NELSON JOSÉ BRAKER 97986739991**, com sede na cidade de Cruz Machado, Bairro São José, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.408.214/0001-43 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	HRS	300,00	56,60	16.980,00
---	--	-----	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 16.980,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Único**- Os serviços serão prestados no município de Cruz Machado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto da contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 11 (onze) meses.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000302

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e Pregão Presencial.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc.	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.004	3.3.90.39.19.99.00.00
03.01	2.010	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.014	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.018	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.037	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.038	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.021	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.023	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.028	3.3.90.39.19.99.00.00
07.01	2.063	3.3.90.39.19.99.00.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

R



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000303

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe de Obras e Serviços do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- c) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- d) Manter equipe de profissionais necessários para prestação do serviço;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

&



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000304

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

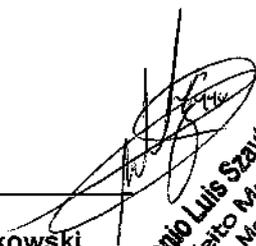
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

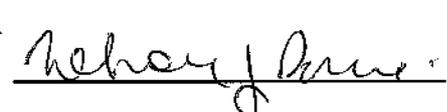
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 22 de Janeiro de 2016.

  
Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

  
NELSON JOSÉ BRAKER 97986739991  
CNPJ: 13.408.214/0001-43

Testemunhas:

1ª Testemunha

(CPF):

2ª Testemunha

(CPF):



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000305

**CONTRATO Nº 006/2016**

**PROCESSO Nº 001/2016**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: NELSON JOSÉ BRAKER 97986739991**, com sede na cidade de Cruz Machado, Bairro São José, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.408.214/0001-43 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	HRS	300,00	56,60	16.980,00
---	--	-----	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 16.980,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Único**- Os serviços serão prestados no município de Cruz Machado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 11 (onze) meses.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

000306

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e Pregão Presencial.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.004	3.3.90.39.19.99.00.00
03.01	2.010	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.014	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.018	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.037	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.038	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.021	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.023	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.028	3.3.90.39.19.99.00.00
07.01	2.063	3.3.90.39.19.99.00.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CDNTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000307

### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe de Obras e Serviços do Município para troca de informações.

### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- c) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- d) Manter equipe de profissionais necessários para prestação do serviço;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

A



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000308

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

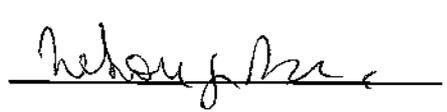
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DD FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 22 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

  
\_\_\_\_\_  
NELSON JOSÉ BRAKER 97986739991  
CNPJ: 13.408.214/0001-43

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

(CPF):

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

(CPF):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

000309

**EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2016 PMCM.  
PROCESSO N° 001/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** MÔNICA KOSTIUK OTTO - ME.

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 11 (onze) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

*Antônio Luís Szaykowski*  
**Antônio Luís Szaykowski**  
Prefeitura Municipal  
Cruz Machado - Pr

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MÔNICA KOSTIUK OTTO - ME**

*Mônica Kostyuk Otto*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000310

**CONTRATO Nº 005/2016**

**PROCESSO Nº 001/2016**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: MÔNICA KOSTIUK OTTO - ME**, com sede na cidade de Cruz Machado, Bairro Vila Boin, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.208.648/0001-34 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA DE VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	HRS	400,00	62,50	25.000,00
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA DE VEICULOS PESADOS(ÔNIBUS,MICROONIBUS)	HRS	400,00	62,50	25.000,00

Total do Fornecedor: 50.000,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Único**- Os serviços serão prestados no município de Cruz Machado.

*R*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000311

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 11 (onze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e Pregão Presencial.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.004	3.3.90.39.19.99.00.00
03.01	2.010	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.014	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.018	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.037	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.038	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.021	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.023	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.028	3.3.90.39.19.99.00.00
07.01	2.063	3.3.90.39.19.99.00.00

*R*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000312

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Única** - O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe de Obras e Serviços do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da clausula primeira;
- c) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- d) Manter equipe de profissionais necessários para prestação do serviço;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000313

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

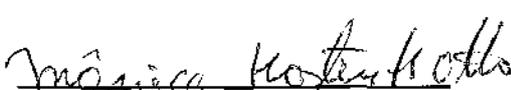
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluindo qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 22 de Janeiro de 2016.

  
Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

  
MÔNICA KOSTIUK OTTO - ME  
CNPJ: 06.208.648/0001-34

Testemunhas:

1ª Testemunha

(CPF):

2ª Testemunha

(CPF):



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000314

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 005/2016**

**PROCESSO Nº 001/2016**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: MÔNICA KOSTIUK OTTO - ME**, com sede na cidade de Cruz Machado, Bairro Vila Boin, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.208.648/0001-34 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA DE VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES PARA MANUTENÇAD DA FROTA MUNICIPAL	HRS	400,00	62,50	25.000,00
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA DE VEICULOS PESADOS(ÔNIBUS,MICROONIBUS)	HRS	400,00	62,50	25.000,00

**Total do Fornecedor: 50.000,00**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, juntamente com seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Único**- Os serviços serão prestados no município de Cruz Machado.

4



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000315

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 11 (onze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e Pregão Presencial.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.004	3.3.90.39.19.99.00.00
03.01	2.010	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.014	3.3.90.39.19.99.00.00
04.01	2.018	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.037	3.3.90.39.19.99.00.00
05.01	2.038	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.021	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.023	3.3.90.39.19.99.00.00
06.01	2.028	3.3.90.39.19.99.00.00
07.01	2.063	3.3.90.39.19.99.00.00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

000316

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Única** - O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe de Obras e Serviços do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da clausula primeira;
- c) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- d) Manter equipe de profissionais necessários para prestação do serviço;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

2



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000317

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 22 de Janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

*Antonio Luiz Szaykowski*  
Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

\_\_\_\_\_  
Mônica Kostiuik Otto  
MÔNICA KOSTIUK OTTO - ME  
CNPJ: 06.208.648/0001-34

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

(CPF):

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

(CPF):